



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Administração 2009/2012
CNPJ 15 024 045/0001-73



LEI Nº 1.366, DE 22 DE JUNHO DE 2.009.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. GERCINO CAETANO ROSA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), que será empenhado na seguinte dotação:

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade: 002 – Secretaria da Câmara
Função: 01 – Legislativa
Subfunção: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0706 – Reforma e Ampliação da Câmara
Projeto/Atividade: 2.701 – Reforma e Ampliação da Câmara
Elemento: 4490.51 – Obras e Instalações

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Especial de que trata o artigo 1º, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias, do orçamento em curso:

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade: 001 – Gabinete do Presidente
Função: 01 – Legislativa
Subfunção: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0504 – Manutenção do Gabinete do Presidente da Câmara
Projeto/Atividade: 2.504 – Manutenção do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
Elemento: 3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Código 0001

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade: 001 – Gabinete do Presidente
Função: 01 – Legislativa
Subfunção: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0504 – Manutenção do Gabinete do Presidente da Câmara
Projeto/Atividade: 2.504 – Manutenção do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
Elemento: 3390.30 – Material de Consumo
Código 0004

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade: 001 – Gabinete do Presidente
Função: 01 – Legislativa
Subfunção: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0504 – Manutenção do Gabinete do Presidente da Câmara
Projeto/Atividade: 2.504 – Manutenção do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
Elemento: 3390.35 – Serviços de Consultoria
Código 0005

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade: 001 – Gabinete do Presidente
Função: 01 – Legislativa
Subfunção: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0504 – Manutenção do Gabinete do Presidente da Câmara

Adm. 2009 / 2012

Registro 574
Livro 15
Folha 95 a 96 vº
Data 22.06.2009

Ataiz
Responsável



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Administração 2009/2012
CNPJ 15 024 045/0001-73



Projeto/Atividade: 2.504 – Manutenção do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
Elemento: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Código 0006

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade: 002 – Secretaria da Câmara
Função: 01 – Legislativa
Subfunção: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0503 – Equipamentos e Material Permanente p/ a CM
Projeto/Atividade: 1.503 – Equipamentos e Material Permanente p/ a CM
Elemento: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Código 0008

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade: 002 – Secretaria da Câmara
Função: 01 – Legislativa
Subfunção: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0505 – Manutenção da Secretaria da Câmara
Projeto/Atividade: 2.505 – Manutenção da Secretaria da Câmara
Elemento: 3390.30 – Material de Consumo
Código 0013

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade: 002 – Secretaria da Câmara
Função: 01 – Legislativa
Subfunção: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0505 – Manutenção da Secretaria da Câmara
Projeto/Atividade: 2.505 – Manutenção da Secretaria da Câmara
Elemento: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Código 0014

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade: 002 – Secretaria da Câmara
Função: 01 – Legislativa
Subfunção: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0505 – Manutenção da Secretaria da Câmara
Projeto/Atividade: 2.505 – Manutenção da Secretaria da Câmara
Elemento: 3390.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Código 0016

Art. 3º Os recursos do Orçamento da Câmara Municipal aqui remanejados não implicam em qualquer compromisso do Executivo Municipal de suprir ou complementar, às suas expensas, a obra que venha a ser objeto da aplicação dos recursos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de junho de 2.009.


GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal